



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AV. SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - ALCANTIL - PB.

CEP: 58460-000 - E-mail: cplalcantilpb@gmail.com - Tel.: (83) 98825-0703.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.470/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 13 de Março de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.**

Data de abertura da sessão pública: 13/03/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/03/2025. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.comprasalcantilpb.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, tendo seu propósito precípuo de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados

os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasalcantilpb.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.comprasalcantilpb.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2085 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

06006.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE - PAB

06006.10.301.1008.2022 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PACS

06006.10.301.1008.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

06006.10.301.1008.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

06006.10.301.1008.2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 19

06006.10.302.1008.2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXID

06006.10.302.1008.2028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMU
06006.10.302.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE 500, 600, 632, 621, 631 , 706 710 .

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 6.089,15. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante

provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALCANTIL . Banco - CAIXA ECONÔMICA . Agência - 0041-8. Conta Corrente - 624138-0. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts.44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasalcantilpb.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.7. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

23.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Alcantil - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, tendo seu propósito precípuo de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A exigência de prestação de garantia justifica-se com fundamento do artigo 58 da Lei 14.133/21 que tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada, sendo utilizada como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório tendo como objetivo imediato da garantia de proposta evitar que o licitante declarado vencedor do certame se recuse injustificadamente em assinar o contrato administrativo ou que deixe de apresentar os documentos necessários para a formalização da contratação, assim trazendo maior segurança para o certame e cooperando para a eficiência e celeridade do processo.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	UND	325	8,21	2.668,25
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	325	5,89	1.914,25
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	350	0,58	203,00
4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLAOLA COM 3ML	UND	125	4,76	595,00
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	63	3,00	189,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	20000	0,04	800,00
7	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	UND	325	1,58	513,50
8	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	UND	3000	0,13	390,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	15000	0,05	750,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	875	4,89	4.278,75
11	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	875	1,28	1.120,00
12	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	10000	0,28	2.800,00
13	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	UND	125	7,15	893,75
14	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	UND	300	1,34	402,00
15	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDORIMIDO MASTIGAVEL	UND	1000	0,53	530,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	300	0,31	93,00
17	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	3750	0,08	300,00
18	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	1550	0,13	201,50
19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	300	2,76	828,00
20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	300	3,30	990,00
21	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML	UND	250	2,64	660,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1750	3,44	6.020,00
23	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	UND	5000	0,24	1.200,00
24	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO	UND	375	19,20	7.200,00

	50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML				
25	AMPOLAICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	75	9,56	717,00
26	AMPOLAICILINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	750	0,64	480,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	15500	0,04	620,00
28	ATENOLOL 100MG	UN	750	0,18	135,00
29	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	5500	0,06	330,00
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	500	0,26	130,00
31	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	UND	300	0,76	228,00
32	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2500	0,92	2.300,00
33	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	250	7,89	1.972,50
34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	150	11,08	1.662,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	1000	8,34	8.340,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	625	0,91	568,75
37	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	0,38	3.420,00
38	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLAOLA 1ML	UND	75	4,37	327,75
39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	100	0,17	17,00
40	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,10	300,00
41	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	4500	0,12	540,00
42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	UND	150	1,08	162,00
43	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	UND	1125	1,73	1.946,25
44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	30	16,88	506,40
45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	30	20,16	604,80
46	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	3750	1,22	4.575,00
47	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	UND	150	6,33	949,50
48	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5ML	UND	5000	1,54	7.700,00
49	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDORIMIDO	CPR	1500	0,33	495,00
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	750	0,56	420,00
51	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UN	100	8,34	834,00
52	CAPTOPRIL 50MG	CPR	3750	0,06	225,00
53	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	0,18	1.620,00
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	200	7,99	1.598,00
55	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6250	0,47	2.937,50
56	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO	UND	9000	0,23	2.070,00
57	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2250	0,08	180,00
58	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1250	0,15	187,50
59	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2000	0,08	160,00
60	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,08	240,00
61	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	875	9,52	8.330,00
62	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	UND	9000	0,75	6.750,00
63	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	1250	4,95	6.187,50
64	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	200	4,40	880,00
65	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000	0,29	290,00
66	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	175	3,50	612,50
67	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	750	4,26	3.195,00
68	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	300	1,50	450,00
69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	UND	250	8,69	2.172,50
70	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	600	1,02	612,00
71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	UND	50	2,20	110,00
72	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	300	0,45	135,00
73	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	UND	250	0,47	117,50
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10 ML	UND	750	0,27	202,50
75	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLAOLA COM 10ML	UND	250	0,47	117,50
76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FR	125	1,09	136,25
77	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAOLAS DE 4ML.	UN	625	3,87	2.418,75
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	4500	0,30	1.350,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,33	990,00
80	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	UND	175	93,17	16.304,75
81	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	75	6,47	485,25
82	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	50	7,26	363,00
83	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	750	0,36	270,00
84	COMPRIMIDOLEXO B , COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750	0,05	187,50
85	COMPRIMIDOLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	5000	1,15	5.750,00
86	COMPRIMIDOLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	UND	300	3,06	918,00
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	250	2,28	570,00
88	DEXAMETASONA 2MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6250	0,73	4.562,50

89	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	1,12	5.600,00
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	225	2,94	661,50
91	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FR	250	1,98	495,00
92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	75	4,20	315,00
93	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO	UND	175	0,25	43,75
94	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	0,05	450,00
95	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3500	0,05	175,00
96	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	3000	1,00	3.000,00
97	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1750	0,05	87,50
98	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 3ML	UND	6250	0,85	5.312,50
99	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	38	3,53	134,14
100	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1875	0,14	262,50
101	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + FRUTOSE SOL INJ	AMP	375	4,68	1.755,00
102	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	45	6,37	286,65
103	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.	UND	500	0,09	45,00
104	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	300	1,24	372,00
105	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	7500	0,12	900,00
106	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	1250	1,24	1.550,00
107	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	8750	0,70	6.125,00
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG SOL INJETÁVEL	UND	150	3,93	589,50
109	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	UND	25	5,11	127,75
110	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	150	3,82	573,00
111	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	8250	0,05	412,50
112	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	750	0,05	37,50
113	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	UND	25	6,54	163,50
114	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	5000	0,15	750,00
115	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000	0,28	280,00
116	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	600	1,54	924,00
117	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDORIMIDOS	CPR	1575	0,10	157,50
118	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLAOLA 10ML	UND	25	10,24	256,00
119	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,10	300,00
120	FENITOINA SÓDICA, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	150	2,28	342,00
121	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	0,11	990,00
122	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	100	4,03	403,00
123	FENOBARBITAL, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500	2,21	1.105,00
124	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLAOLA COM 10ML	UND	375	4,09	1.533,75
125	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 2ML	UND	375	2,23	836,25
126	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	175	0,31	54,25
127	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500	1,50	750,00
128	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	900	0,45	405,00
129	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	UND	300	6,32	1.896,00
130	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	50	5,77	288,50
131	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6000	0,08	480,00
132	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	250	6,37	1.592,50
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	UND	600	4,56	2.736,00
134	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	150	0,51	76,50
135	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	6250	0,75	4.687,50
136	GENTAMICINA 40MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	550	1,31	720,50
137	GENTAMICINA 80MG, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	750	1,31	982,50
138	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	875	1,31	1.146,25
139	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	16250	0,03	487,50
140	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800	0,20	160,00
141	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800	0,33	264,00
142	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	3000	0,51	1.530,00
143	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10 ML	UND	175	2,01	351,75
144	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,16	480,00
145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 0,25ML	UND	375	6,79	2.546,25
146	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	200	15,57	3.114,00
147	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	175	6,44	1.127,00
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750	0,05	187,50
149	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	1500	3,37	5.055,00
150	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLAOLA	UND	2000	5,46	10.920,00
151	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML	UND	300	2,81	843,00
152	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4%	UND	100	3,16	316,00

	, FRASCO COM 100ML				
153	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750	0,11	412,50
154	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FR	375	2,76	1.035,00
155	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	5000	0,18	900,00
156	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	750	0,47	352,50
157	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLAOLA 2ML	UND	38	334,03	12.693,14
158	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	750	0,27	202,50
159	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	1300	0,21	273,00
160	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1500	0,25	375,00
161	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	150	12,50	1.875,00
162	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	125	12,50	1.562,50
163	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	50	6,06	303,00
164	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	350	1,62	567,00
165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	300	2,98	894,00
166	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	375	2,65	993,75
167	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	150	7,01	1.051,50
168	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6000	0,69	4.140,00
169	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,52	1.560,00
170	LEVOMEPROMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FR	50	15,73	786,50
171	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO	UND	150	1,82	273,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO	UND	300	0,34	102,00
173	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	UND	750	4,60	3.450,00
174	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	FR	20	54,17	1.083,40
175	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	UN	300	6,30	1.890,00
176	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	150	5,64	846,00
177	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	250	3,41	852,50
178	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	UND	600	0,15	90,00
179	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,28	840,00
180	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	37500	0,05	1.875,00
181	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1500	0,30	450,00
182	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FR	150	2,26	339,00
183	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	0,13	1.170,00
184	METFORMINA 850MG	UND	18000	0,13	2.340,00
185	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2500	0,36	900,00
186	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1500	0,79	1.185,00
187	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	1000	2,35	2.350,00
188	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800	0,07	56,00
189	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	1625	0,75	1.218,75
190	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	UND	150	1,90	285,00
191	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	UND	150	12,09	1.813,50
192	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1750	0,19	332,50
193	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500	4,37	2.185,00
194	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	300	6,87	2.061,00
195	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	200	7,73	1.546,00
196	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	50	3,36	168,00
197	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	350	9,17	3.209,50
198	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA 10ML	UND	300	3,27	981,00
199	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML	UND	150	2,03	304,50
200	MORFINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500	3,17	1.585,00
201	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	300	2,43	729,00
202	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	1500	0,12	180,00
203	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,13	390,00
204	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	125	1,66	207,50
205	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	75	5,06	379,50
206	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	750	6,49	4.867,50
207	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAOLAS.	UND	3750	2,00	7.500,00
208	OCITOCINA 5UI, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	375	3,97	1.488,75
209	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	50	3,30	165,00
210	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	15500	0,06	930,00
211	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	800	0,21	168,00
212	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	7500	1,37	10.275,00
213	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLAOLA COM 4 ML	UND	3750	1,54	5.775,00
214	OXACILINA 500MG	UND	750	3,84	2.880,00
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO	UND	650	0,12	78,00
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	UND	450	0,22	99,00
217	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	UND	75	41,45	3.108,75
218	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	900	0,19	171,00
219	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	UND	500	1,29	645,00
220	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1625	0,11	178,75
221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	6000	0,20	1.200,00
222	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	UND	50	11,54	577,00

223	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ	UND	75	8,18	613,50
224	PERICIAZINA 1% GTS 20ML	UND	30	14,03	420,90
225	PERICIAZINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	150	0,88	132,00
226	PERICIAZINA 4% GTS 20ML	UND	30	28,65	859,50
227	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	UND	45	2,55	114,75
228	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FR	45	3,85	173,25
229	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	1625	0,36	585,00
230	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2300	0,20	460,00
231	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000	0,07	70,00
232	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	0,16	1.440,00
233	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	1000	3,43	3.430,00
234	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	750	0,72	540,00
235	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750	0,04	150,00
236	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	UND	75	7,06	529,50
237	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	300	0,82	246,00
238	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	450	2,21	994,50
239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	250	0,99	247,50
240	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	UND	75	2,24	168,00
241	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES	UND	75	15,59	1.169,25
242	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	750	0,94	705,00
243	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6250	0,13	812,50
244	SEVOFLURANO INALANTE 100% 100ML	UND	13	165,99	2.157,87
245	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	12500	0,07	875,00
246	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	5500	0,13	715,00
247	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPOLAA, FRASCO COM 500ML	UND	750	4,18	3.135,00
248	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	UND	3750	4,08	15.300,00
249	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	UND	5000	4,56	22.800,00
250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UND	8750	5,97	52.237,50
251	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	1500	6,09	9.135,00
252	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FR	750	4,40	3.300,00
253	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FR	1500	5,69	8.535,00
254	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	6000	6,23	37.380,00
255	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	8750	7,54	65.975,00
256	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	500	7,50	3.750,00
257	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	150	5,12	768,00
258	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	23	40,03	920,69
259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	350	4,26	1.491,00
260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,19	570,00
261	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	300	1,09	327,00
262	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	375	6,72	2.520,00
263	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	375	1,63	611,25
264	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	15500	0,05	775,00
265	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	125	1,15	143,75
266	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRS	50	3,19	159,50
267	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	150	18,15	2.722,50
268	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	50	22,81	1.140,50
269	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLAOLA COM 2ML	UND	625	7,10	4.437,50
270	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE , AMPOLAOLA COM 2ML	UND	625	9,53	5.956,25
271	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	UND	75	0,22	16,50
272	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	UND	75	0,27	20,25
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	875	1,37	1.198,75
274	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	875	1,28	1.120,00
275	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	150	7,07	1.060,50
276	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2250	0,70	1.575,00
277	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	0,42	1.260,00
278	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	175	0,19	33,25
279	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	50	3,52	176,00
280	VITAMINA C 500MG, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	1500	0,83	1.245,00
281	VITAMINA D 2.000 UI	UND	500	0,28	140,00
282	VITAMINA D 50.000 UI	UND	500	1,22	610,00
283	VITAMINA D 7.000 UI	UND	500	0,44	220,00
284	VITAMINA D GOTAS	UND	50	7,77	388,50

285	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	UND	150	2,30	345,00
				TOTAL	608.915,74

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		UND	325		
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		UND	325		
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	350		
4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLAOLA COM 3ML		UND	125		
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G		UND	63		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	20000		
7	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		UND	325		
8	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		UND	3000		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	15000		
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML		UND	875		
11	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	875		
12	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	10000		
13	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO		UND	125		
14	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		UND	300		
15	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDORIMIDO MASTIGAVEL		UND	1000		
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	300		
17	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	3750		
18	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	1550		
19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	300		
20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	300		
21	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML		UND	250		
22	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	1750		
23	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS		UND	5000		
24	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML		UND	375		
25	AMPOLAICILINA 250MG SUSP 60ML		UND	75		
26	AMPOLAICILINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	750		
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	15500		
28	ATENOLOL 100MG		UN	750		
29	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	5500		
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	500		
31	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO		UND	300		

	INJETAVEL COM 1ML					
32	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2500		
33	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	250		
34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		UND	150		
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	1000		
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	625		
37	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000		
38	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLAOLA 1ML		UND	75		
39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	100		
40	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000		
41	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	4500		
42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML		UND	150		
43	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		UND	1125		
44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	30		
45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES		UND	30		
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	3750		
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML		UND	150		
48	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5ML		UND	5000		
49	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDORIMIDO		CPR	1500		
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		CPR	750		
51	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML		UN	100		
52	CAPTOPRIL 50MG		CPR	3750		
53	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000		
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML		FR	200		
55	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	6250		
56	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO		UND	9000		
57	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2250		
58	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1250		
59	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2000		
60	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000		
61	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	875		
62	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS		UND	9000		
63	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	1250		
64	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G		UND	200		
65	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1000		
66	CETOCONAZOL CREME 30G		UND	175		
67	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV		UND	750		
68	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		UND	300		
69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.		UND	250		
70	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	600		
71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML		UND	50		
72	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	300		
73	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML		UND	250		
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10 ML		UND	750		
75	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLAOLA COM 10ML		UND	250		
76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML		FR	125		
77	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAOLAS DE 4ML.		UN	625		
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	4500		
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000		
80	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML		UND	175		
81	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	75		
82	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		UND	50		
83	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	750		
84	COMPRIMIDOLEXO B , COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750		
85	COMPRIMIDOLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	5000		

86	COMPRIMIDOLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	UND	300	
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	250	
88	DEXAMETASONA 2MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6250	
89	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	225	
91	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FR	250	
92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	75	
93	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO	UND	175	
94	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	
95	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3500	
96	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	3000	
97	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1750	
98	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 3ML	UND	6250	
99	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	38	
100	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1875	
101	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + FRUTOSE SOL INJ	AMP	375	
102	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	45	
103	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.	UND	500	
104	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	300	
105	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	7500	
106	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	1250	
107	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	8750	
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG SOL INJETÁVEL	UND	150	
109	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	UND	25	
110	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	150	
111	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	8250	
112	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	750	
113	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	UND	25	
114	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	5000	
115	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000	
116	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	600	
117	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDORIMIDOS	CPR	1575	
118	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLAOLA 10ML	UND	25	
119	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000	
120	FENITOINA SÓDICA, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	150	
121	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000	
122	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	100	
123	FENOBARBITAL, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500	
124	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLAOLA COM 10ML	UND	375	
125	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 2ML	UND	375	
126	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	175	
127	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500	
128	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	900	
129	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	UND	300	
130	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	50	
131	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6000	
132	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	250	
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	UND	600	
134	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	150	
135	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	6250	
136	GENTAMICINA 40MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	550	
137	GENTAMICINA 80MG, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	750	
138	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	875	
139	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	16250	
140	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800	
141	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800	
142	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	3000	
143	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10 ML	UND	175	

144	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	
145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 0,25ML		UND	375	
146	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 5ML		UND	200	
147	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	175	
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750	
149	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	1500	
150	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLAOLA		UND	2000	
151	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML		UND	300	
152	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML		UND	100	
153	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750	
154	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FR	375	
155	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	5000	
156	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	750	
157	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLAOLA 2ML		UND	38	
158	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	750	
159	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	1300	
160	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1500	
161	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		UND	150	
162	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		UND	125	
163	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FR	50	
164	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS		UND	350	
165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS		UND	300	
166	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS		UND	375	
167	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		UND	150	
168	LEVOMEPROMAZINA 100MG,COMPRIMIDORIMIDOS		UND	6000	
169	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	
170	LEVOMEPROMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML		FR	50	
171	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO		UND	150	
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO		UND	300	
173	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML		UND	750	
174	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML		FR	20	
175	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML		UN	300	
176	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		UND	150	
177	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		UND	250	
178	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO		UND	600	
179	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	
180	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	37500	
181	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1500	
182	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		FR	150	
183	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	
184	METFORMINA 850MG		UND	18000	
185	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2500	
186	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1500	
187	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	1000	
188	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	800	
189	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	1625	
190	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML		UND	150	
191	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G		UND	150	
192	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1750	
193	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		UND	500	
194	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		UND	300	
195	METRONIDAZOL SUSP 80ML		UND	200	
196	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG		UND	50	
197	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G		UND	350	
198	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA 10ML		UND	300	
199	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML		UND	150	
200	MORFINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	500	

201	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		UND	300		
202	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		UND	1500		
203	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000		
204	NIMESULIDA GTS 15ML		UND	125		
205	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML		UND	75		
206	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES		UND	750		
207	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAOLAS.		UND	3750		
208	OCITOCINA 5UI, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	375		
209	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		UND	50		
210	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		UND	15500		
211	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		UND	800		
212	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	7500		
213	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLAOLA COM 4 ML		UND	3750		
214	OXACILINA 500MG		UND	750		
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO		UND	650		
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO		UND	450		
217	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		UND	75		
218	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	900		
219	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		UND	500		
220	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1625		
221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS		UND	6000		
222	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI		UND	50		
223	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ		UND	75		
224	PERICIAZINA 1% GTS 20ML		UND	30		
225	PERICIAZINA 10MG, COMPRIMIDOS		UND	150		
226	PERICIAZINA 4% GTS 20ML		UND	30		
227	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		UND	45		
228	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML		FR	45		
229	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	1625		
230	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2300		
231	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1000		
232	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000		
233	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	1000		
234	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	750		
235	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750		
236	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		UND	75		
237	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		UND	300		
238	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE		UND	450		
239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		UND	250		
240	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		UND	75		
241	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES		UND	75		
242	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	750		
243	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	6250		
244	SEVOFLURANO INALANTE 100% 100ML		UND	13		
245	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	12500		
246	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	5500		
247	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPOLAA, FRASCO COM 500ML		UND	750		
248	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		UND	3750		
249	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		UND	5000		
250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		UND	8750		
251	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	1500		
252	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FR	750		
253	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FR	1500		
254	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	6000		
255	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	8750		
256	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	500		
257	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UND	150		
258	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE		UND	23		

	COM 400G					
259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML		FR	350		
260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000		
261	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	300		
262	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	375		
263	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	375		
264	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	15500		
265	SULFATO FERROSO GTS 30ML		UND	125		
266	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML		FRS	50		
267	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	150		
268	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	50		
269	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLAOLA COM 2ML		UND	625		
270	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE , AMPOLAOLA COM 2ML		UND	625		
271	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO		UND	75		
272	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO		UND	75		
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	875		
274	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	875		
275	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	150		
276	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2250		
277	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000		
278	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	175		
279	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G		UND	50		
280	VITAMINA C 500MG, AMPOLAOLA COM 5ML		UND	1500		
281	VITAMINA D 2.000 UI		UND	500		
282	VITAMINA D 50.000 UI		UND	500		
283	VITAMINA D 7.000 UI		UND	500		
284	VITAMINA D GOTAS		UND	50		
285	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		UND	150		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250219PE00007

CONTRATO N°:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alcantil - Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CNPJ n° 01.612.470/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Cicero José Fernandes do Carmo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CPF n° 096.047.844-20, Carteira de Identidade n° 1067212 SSP/TO, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2085 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

06006.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE - PAB

06006.10.301.1008.2022 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PACS

06006.10.301.1008.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

06006.10.301.1008.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

06006.10.301.1008.2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 19

06006.10.302.1008.2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXID

06006.10.302.1008.2028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMU

06006.10.302.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

FONTE 500, 600, 632, 621, 631 , 706 710

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alcantil - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alcantil, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, tendo seu propósito precípuo de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	UND	325
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	325
ETP 3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	350
ETP 4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLAOLA COM 3ML	UND	125
ETP 5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	63
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	20000
ETP 7	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	UND	325
ETP 8	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	UND	3000
ETP 9	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	15000

ETP 10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	875
ETP 11	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	875
ETP 12	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	10000
ETP 13	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	UND	125
ETP 14	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	UND	300
ETP 15	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDORIMIDO MASTIGAVEL	UND	1000
ETP 16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	300
ETP 17	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	3750
ETP 18	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	1550
ETP 19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	300
ETP 20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	300
ETP 21	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML	UND	250
ETP 22	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1750
ETP 23	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	UND	5000
ETP 24	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML	UND	375
ETP 25	AMPOLAICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	75
ETP 26	AMPOLAICILINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	750
ETP 27	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	15500
ETP 28	ATENOLOL 100MG	UN	750
ETP 29	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	5500
ETP 30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	500
ETP 31	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	UND	300
ETP 32	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2500
ETP 33	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	250
ETP 34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	150
ETP 35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	1000
ETP 36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	625
ETP 37	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000
ETP 38	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLAOLA 1ML	UND	75
ETP 39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	100
ETP 40	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 41	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	4500
ETP 42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	UND	150
ETP 43	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	UND	1125
ETP 44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	30
ETP 45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	30
ETP 46	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	3750
ETP 47	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	UND	150
ETP 48	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5ML	UND	5000
ETP 49	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDORIMIDO	CPR	1500
ETP 50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	750
ETP 51	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UN	100
ETP 52	CAPTÓPRIL 50MG	CPR	3750
ETP 53	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000
ETP 54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	200
ETP 55	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6250
ETP 56	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO	UND	9000
ETP 57	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2250
ETP 58	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1250
ETP 59	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2000
ETP 60	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 61	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	875
ETP 62	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	UND	9000
ETP 63	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	1250
ETP 64	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	200
ETP 65	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000
ETP 66	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	175
ETP 67	CETÓPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	750
ETP 68	CETÓPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	300
ETP 69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	UND	250
ETP 70	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	600
ETP 71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	UND	50
ETP 72	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	300
ETP 73	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	UND	250
ETP 74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10 ML	UND	750
ETP 75	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLAOLA COM 10ML	UND	250
ETP 76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FR	125
ETP 77	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAOLAS DE 4ML.	UN	625
ETP 78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	4500
ETP 79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 80	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	UND	175
ETP 81	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	75
ETP 82	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	50
ETP 83	CÓDEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	750
ETP 84	COMPRIMIDOLEXO B , COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750

ETP 85	COMPRIMIDOLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	5000
ETP 86	COMPRIMIDOLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	UND	300
ETP 87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	250
ETP 88	DEXAMETASONA 2MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6250
ETP 89	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000
ETP 90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	225
ETP 91	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FR	250
ETP 92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	75
ETP 93	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO	UND	175
ETP 94	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000
ETP 95	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3500
ETP 96	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	3000
ETP 97	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1750
ETP 98	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 3ML	UND	6250
ETP 99	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	38
ETP 100	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1875
ETP 101	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + FRUTOSE SOL INJ	AMP	375
ETP 102	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	45
ETP 103	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.	UND	500
ETP 104	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	300
ETP 105	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	7500
ETP 106	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	1250
ETP 107	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	8750
ETP 108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG SOL INJETÁVEL	UND	150
ETP 109	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	UND	25
ETP 110	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	150
ETP 111	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	8250
ETP 112	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	750
ETP 113	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	UND	25
ETP 114	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	5000
ETP 115	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000
ETP 116	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	600
ETP 117	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDORIMIDOS	CPR	1575
ETP 118	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLAOLA 10ML	UND	25
ETP 119	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 120	FENITOINA SÓDICA, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	150
ETP 121	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000
ETP 122	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	100
ETP 123	FENOBARBITAL, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500
ETP 124	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLAOLA COM 10ML	UND	375
ETP 125	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 2ML	UND	375
ETP 126	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	175
ETP 127	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500
ETP 128	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	900
ETP 129	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	UND	300
ETP 130	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	50
ETP 131	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6000
ETP 132	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	250
ETP 133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	UND	600
ETP 134	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	150
ETP 135	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	6250
ETP 136	GENTAMICINA 40MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	550
ETP 137	GENTAMICINA 80MG, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	750
ETP 138	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	875
ETP 139	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	16250
ETP 140	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800
ETP 141	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800
ETP 142	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	3000
ETP 143	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 10 ML	UND	175
ETP 144	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 0,25ML	UND	375
ETP 146	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	200
ETP 147	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	175
ETP 148	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750
ETP 149	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	1500
ETP 150	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLAOLA	UND	2000
ETP 151	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML	UND	300
ETP 152	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML	UND	100
ETP 153	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750
ETP 154	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FR	375
ETP 155	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	5000
ETP 156	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UN	750
ETP 157	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLAOLA 2ML	UND	38
ETP 158	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	750
ETP 159	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	1300
ETP 160	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1500

ETP 161	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	150
ETP 162	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	125
ETP 163	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	50
ETP 164	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	350
ETP 165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	300
ETP 166	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	375
ETP 167	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	150
ETP 168	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6000
ETP 169	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 170	LEVOMEPRIMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FR	50
ETP 171	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO	UND	150
ETP 172	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO	UND	300
ETP 173	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	UND	750
ETP 174	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	FR	20
ETP 175	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	UN	300
ETP 176	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	150
ETP 177	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	250
ETP 178	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	UND	600
ETP 179	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 180	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	37500
ETP 181	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1500
ETP 182	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FR	150
ETP 183	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000
ETP 184	METFORMINA 850MG	UND	18000
ETP 185	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2500
ETP 186	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1500
ETP 187	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	1000
ETP 188	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	800
ETP 189	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	1625
ETP 190	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	UND	150
ETP 191	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	UND	150
ETP 192	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1750
ETP 193	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500
ETP 194	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	300
ETP 195	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	200
ETP 196	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	50
ETP 197	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	350
ETP 198	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA 10ML	UND	300
ETP 199	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML	UND	150
ETP 200	MORFINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	500
ETP 201	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	300
ETP 202	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	1500
ETP 203	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 204	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	125
ETP 205	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	75
ETP 206	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	750
ETP 207	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAOLAS.	UND	3750
ETP 208	OCITOCINA 5UI, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	375
ETP 209	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	50
ETP 210	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	15500
ETP 211	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	800
ETP 212	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	7500
ETP 213	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLAOLA COM 4 ML	UND	3750
ETP 214	OXACILINA 500MG	UND	750
ETP 215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO	UND	650
ETP 216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	UND	450
ETP 217	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	UND	75
ETP 218	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	900
ETP 219	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	UND	500
ETP 220	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1625
ETP 221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
ETP 222	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	UND	50
ETP 223	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ	UND	75
ETP 224	PERICIAZINA 1% GTS 20ML	UND	30
ETP 225	PERICIAZINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	150
ETP 226	PERICIAZINA 4% GTS 20ML	UND	30
ETP 227	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	UND	45
ETP 228	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FR	45
ETP 229	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	1625
ETP 230	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2300
ETP 231	PREDNISOLONA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	1000
ETP 232	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	9000
ETP 233	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	1000
ETP 234	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	750
ETP 235	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3750
ETP 236	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	UND	75
ETP 237	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	300

ETP 238	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	450
ETP 239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	250
ETP 240	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	UND	75
ETP 241	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES	UND	75
ETP 242	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	750
ETP 243	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	6250
ETP 244	SEVOFLURANO INALANTE 100% 100ML	UND	13
ETP 245	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	12500
ETP 246	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	5500
ETP 247	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPOLAA, FRASCO COM 500ML	UND	750
ETP 248	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	UND	3750
ETP 249	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	UND	5000
ETP 250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UND	8750
ETP 251	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	1500
ETP 252	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FR	750
ETP 253	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FR	1500
ETP 254	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	6000
ETP 255	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	8750
ETP 256	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	500
ETP 257	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	150
ETP 258	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	23
ETP 259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	350
ETP 260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 261	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	300
ETP 262	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLAOLA COM 10ML	UND	375
ETP 263	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	375
ETP 264	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDORIMIDO	UND	15500
ETP 265	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	125
ETP 266	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRS	50
ETP 267	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	150
ETP 268	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLAOLA	UND	50
ETP 269	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLAOLA COM 2ML	UND	625
ETP 270	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE , AMPOLAOLA COM 2ML	UND	625
ETP 271	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	UND	75
ETP 272	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	UND	75
ETP 273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLAOLA COM 2ML	UND	875
ETP 274	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML	UND	875
ETP 275	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	150
ETP 276	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	2250
ETP 277	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	3000
ETP 278	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS	UND	175
ETP 279	VITAMINA A E D+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	50
ETP 280	VITAMINA C 500MG, AMPOLAOLA COM 5ML	UND	1500
ETP 281	VITAMINA D 2.000 UI	UND	500
ETP 282	VITAMINA D 50.000 UI	UND	500
ETP 283	VITAMINA D 7.000 UI	UND	500
ETP 284	VITAMINA D GOTAS	UND	50
ETP 285	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	UND	150

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 608.915,74:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		UND	325	8,21	2.668,25
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		UND	325	5,89	1.914,25
ETP 3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	350	0,58	203,00
ETP 4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLAOLA COM 3ML		UND	125	4,76	595,00
ETP 5	ACICLOVIR CREME 50MG/G		UND	63	3,00	189,00
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDORIMID	...	UND	20000	0,04	800,00
ETP 7	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20	...	UND	325	1,58	513,50
ETP 8	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		UND	3000	0,13	390,00
ETP 9	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	15000	0,05	750,00
ETP 10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLAOLA COM 5M	...	UND	875	4,89	4.278,75
ETP 11	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	875	1,28	1.120,00
ETP 12	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	10000	0,28	2.800,00
ETP 13	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FEC	...	UND	125	7,15	893,75
ETP 14	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10M	...	UND	300	1,34	402,00
ETP 15	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDORIMIDO MASTIGAVEL		UND	1000	0,53	530,00
ETP 16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	300	0,31	93,00
ETP 17	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	3750	0,08	300,00
ETP 18	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	1550	0,13	201,50
ETP 19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	300	2,76	828,00
ETP 20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	300	3,30	990,00
ETP 21	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML		UND	250	2,64	660,00
ETP 22	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,	...	UND	1750	3,44	6.020,00
ETP 23	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS		UND	5000	0,24	1.200,00
ETP 24	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,	...	UND	375	19,20	7.200,00
ETP 25	AMPOLAICILINA 250MG SUSP 60ML		UND	75	9,56	717,00
ETP 26	AMPOLAICILINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	750	0,64	480,00
ETP 27	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	15500	0,04	620,00
ETP 28	ATENÓLOL 100MG		UN	750	0,18	135,00

ETP 29	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	5500	0,06	330,00
ETP 30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	500	0,26	130,00
ETP 31	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	UND	300	0,76	228,00
ETP 32	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2500	0,92	2.300,00
ETP 33	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO OR	...	UND	250	7,89	1.972,50
ETP 34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		UND	150	11,08	1.662,00
ETP 35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASC	...	UND	1000	8,34	8.340,00
ETP 36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	625	0,91	568,75
ETP 37	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	0,38	3.420,00
ETP 38	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLAOLA 1ML		UND	75	4,37	327,75
ETP 39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	100	0,17	17,00
ETP 40	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,10	300,00
ETP 41	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	4500	0,12	540,00
ETP 42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 2	...	UND	150	1,08	162,00
ETP 43	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		UND	1125	1,73	1.946,25
ETP 44	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	30	16,88	506,40
ETP 45	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES		UND	30	20,16	604,80
ETP 46	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA	...	UND	3750	1,22	4.575,00
ETP 47	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA	...	UND	150	6,33	949,50
ETP 48	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5	...	UND	5000	1,54	7.700,00
ETP 49	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMI	...	CPR	1500	0,33	495,00
ETP 50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		CPR	750	0,56	420,00
ETP 51	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML		UN	100	8,34	834,00
ETP 52	CAPTOPRIL 50MG		CPR	3750	0,06	225,00
ETP 53	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	0,18	1.620,00
ETP 54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML		FR	200	7,99	1.598,00
ETP 55	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	6250	0,47	2.937,50
ETP 56	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO		UND	9000	0,23	2.070,00
ETP 57	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2250	0,08	180,00
ETP 58	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1250	0,15	187,50
ETP 59	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2000	0,08	160,00
ETP 60	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,08	240,00
ETP 61	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	UND	875	9,52	8.330,00
ETP 62	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS		UND	9000	0,75	6.750,00
ETP 63	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	1250	4,95	6.187,50
ETP 64	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G		UND	200	4,40	880,00
ETP 65	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1000	0,29	290,00
ETP 66	CETOCONAZOL CREME 30G		UND	175	3,50	612,50
ETP 67	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV		UND	750	4,26	3.195,00
ETP 68	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		UND	300	1,50	450,00
ETP 69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10	...	UND	250	8,69	2.172,50
ETP 70	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	600	1,02	612,00
ETP 71	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM	...	UND	50	2,20	110,00
ETP 72	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	300	0,45	135,00
ETP 73	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL	...	UND	250	0,47	117,50
ETP 74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPO	...	UND	750	0,27	202,50
ETP 75	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPO	...	UND	250	0,47	117,50
ETP 76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30	...	FR	125	1,09	136,25
ETP 77	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLA	...	UN	625	3,87	2.418,75
ETP 78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	...	UND	4500	0,30	1.350,00
ETP 79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOR	...	UND	3000	0,33	990,00
ETP 80	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML		UND	175	93,17	16.304,75
ETP 81	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLAOLA CO	...	UND	75	6,47	485,25
ETP 82	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		UND	50	7,26	363,00
ETP 83	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDORI	...	UND	750	0,36	270,00
ETP 84	COMPRIMIDOLEXO B , COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750	0,05	187,50
ETP 85	COMPRIMIDOLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAOLA	...	UND	5000	1,15	5.750,00
ETP 86	COMPRIMIDOLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10	...	UND	300	3,06	918,00
ETP 87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	UND	250	2,28	570,00
ETP 88	DEXAMETASONA 2MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	6250	0,73	4.562,50
ETP 89	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	5000	1,12	5.600,00
ETP 90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120M	...	UND	225	2,94	661,50
ETP 91	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM	...	FR	250	1,98	495,00
ETP 92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML		UND	75	4,20	315,00
ETP 93	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO		UND	175	0,25	43,75
ETP 94	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	0,05	450,00
ETP 95	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3500	0,05	175,00
ETP 96	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	3000	1,00	3.000,00
ETP 97	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1750	0,05	87,50
ETP 98	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,	...	UND	6250	0,85	5.312,50
ETP 99	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML.	...	UND	38	3,53	134,14
ETP 100	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1875	0,14	262,50
ETP 101	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXIN	...	AMP	375	4,68	1.755,00
ETP 102	DIMENIDRINATO GTS 30ML		UND	45	6,37	286,65
ETP 103	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.		UND	500	0,09	45,00
ETP 104	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML		UND	300	1,24	372,00
ETP 105	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	7500	0,12	900,00

ETP 106	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		UND	1250	1,24	1.550,00
ETP 107	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	8750	0,70	6.125,00
ETP 108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DI	...	UND	150	3,93	589,50
ETP 109	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML		UND	25	5,11	127,75
ETP 110	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOLA C	...	UND	150	3,82	573,00
ETP 111	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	8250	0,05	412,50
ETP 112	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS		UND	750	0,05	37,50
ETP 113	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO CO	...	UND	25	6,54	163,50
ETP 114	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	5000	0,15	750,00
ETP 115	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1000	0,28	280,00
ETP 116	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	600	1,54	924,00
ETP 117	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	...	CPR	1575	0,10	157,50
ETP 118	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLAOLA 10ML		UND	25	10,24	256,00
ETP 119	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,10	300,00
ETP 120	FENITOINA SÓDICA, AMPOLAOLA COM 5ML		UND	150	2,28	342,00
ETP 121	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	0,11	990,00
ETP 122	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		UND	100	4,03	403,00
ETP 123	FENOBARBITAL, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	500	2,21	1.105,00
ETP 124	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLAOLA COM 10ML		UND	375	4,09	1.533,75
ETP 125	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 2ML		UND	375	2,23	836,25
ETP 126	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	175	0,31	54,25
ETP 127	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	500	1,50	750,00
ETP 128	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS		UND	900	0,45	405,00
ETP 129	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML		UND	300	6,32	1.896,00
ETP 130	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLAOLA COM 5ML		UND	50	5,77	288,50
ETP 131	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	6000	0,08	480,00
ETP 132	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG S	...	UND	250	6,37	1.592,50
ETP 133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO	...	UND	600	4,56	2.736,00
ETP 134	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO		UND	150	0,51	76,50
ETP 135	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		UND	6250	0,75	4.687,50
ETP 136	GENTAMICINA 40MG, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	550	1,31	720,50
ETP 137	GENTAMICINA 80MG, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	750	1,31	982,50
ETP 138	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML		UND	875	1,31	1.146,25
ETP 139	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	16250	0,03	487,50
ETP 140	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	800	0,20	160,00
ETP 141	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	800	0,33	264,00
ETP 142	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		UND	3000	0,51	1.530,00
ETP 143	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLAOLA	...	UND	175	2,01	351,75
ETP 144	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,16	480,00
ETP 145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA	...	UND	375	6,79	2.546,25
ETP 146	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLAOLA	...	UND	200	15,57	3.114,00
ETP 147	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	175	6,44	1.127,00
ETP 148	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750	0,05	187,50
ETP 149	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASC	...	UND	1500	3,37	5.055,00
ETP 150	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO	...	UND	2000	5,46	10.920,00
ETP 151	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML		UND	300	2,81	843,00
ETP 152	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNES	...	UND	100	3,16	316,00
ETP 153	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750	0,11	412,50
ETP 154	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FR	375	2,76	1.035,00
ETP 155	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	5000	0,18	900,00
ETP 156	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UN	750	0,47	352,50
ETP 157	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLAOLA 2ML		UND	38	334,03	12.693,14
ETP 158	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDORIMI	...	UND	750	0,27	202,50
ETP 159	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDORIM	...	UND	1300	0,21	273,00
ETP 160	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1500	0,25	375,00
ETP 161	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		UND	150	12,50	1.875,00
ETP 162	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		UND	125	12,50	1.562,50
ETP 163	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FR	50	6,06	303,00
ETP 164	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS		UND	350	1,62	567,00
ETP 165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS		UND	300	2,98	894,00
ETP 166	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS		UND	375	2,65	993,75
ETP 167	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		UND	150	7,01	1.051,50
ETP 168	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	6000	0,69	4.140,00
ETP 169	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,52	1.560,00
ETP 170	LEVOMEPRIMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM	...	FR	50	15,73	786,50
ETP 171	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO		UND	150	1,82	273,00
ETP 172	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO		UND	300	0,34	102,00
ETP 173	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20	...	UND	750	4,60	3.450,00
ETP 174	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML		FR	20	54,17	1.083,40
ETP 175	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000	...	UN	300	6,30	1.890,00
ETP 176	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		UND	150	5,64	846,00
ETP 177	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		UND	250	3,41	852,50
ETP 178	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO		UND	600	0,15	90,00
ETP 179	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,28	840,00
ETP 180	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	37500	0,05	1.875,00
ETP 181	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1500	0,30	450,00
ETP 182	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		FR	150	2,26	339,00

ETP 183	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	0,13	1.170,00
ETP 184	METFORMINA 850MG		UND	18000	0,13	2.340,00
ETP 185	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2500	0,36	900,00
ETP 186	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1500	0,79	1.185,00
ETP 187	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	1000	2,35	2.350,00
ETP 188	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	800	0,07	56,00
ETP 189	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPO	...	UND	1625	0,75	1.218,75
ETP 190	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO	...	UND	150	1,90	285,00
ETP 191	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G		UND	150	12,09	1.813,50
ETP 192	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1750	0,19	332,50
ETP 193	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		UND	500	4,37	2.185,00
ETP 194	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		UND	300	6,87	2.061,00
ETP 195	METRONIDAZOL SUSP 80ML		UND	200	7,73	1.546,00
ETP 196	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNA	...	UND	50	3,36	168,00
ETP 197	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLIC	...	UND	350	9,17	3.209,50
ETP 198	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA 10ML		UND	300	3,27	981,00
ETP 199	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLAOLA COM 3 ML		UND	150	2,03	304,50
ETP 200	MORFINA 10MG/ML, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	500	3,17	1.585,00
ETP 201	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 1	...	UND	300	2,43	729,00
ETP 202	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		UND	1500	0,12	180,00
ETP 203	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,13	390,00
ETP 204	NIMESULIDA GTS 15ML		UND	125	1,66	207,50
ETP 205	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30M	...	UND	75	5,06	379,50
ETP 206	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM	...	UND	750	6,49	4.867,50
ETP 207	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAOLA	...	UND	3750	2,00	7.500,00
ETP 208	OCITOCINA 5UI, AMPOLAOLA COM 1ML		UND	375	3,97	1.488,75
ETP 209	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		UND	50	3,30	165,00
ETP 210	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		UND	15500	0,06	930,00
ETP 211	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		UND	800	0,21	168,00
ETP 212	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLAOLA COM 2ML		UND	7500	1,37	10.275,00
ETP 213	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLAOLA COM 4 ML		UND	3750	1,54	5.775,00
ETP 214	OXACILINA 500MG		UND	750	3,84	2.880,00
ETP 215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO		UND	650	0,12	78,00
ETP 216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO		UND	450	0,22	99,00
ETP 217	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		UND	75	41,45	3.108,75
ETP 218	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	900	0,19	171,00
ETP 219	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		UND	500	1,29	645,00
ETP 220	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1625	0,11	178,75
ETP 221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS		UND	6000	0,20	1.200,00
ETP 222	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI		UND	50	11,54	577,00
ETP 223	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, S	...	UND	75	8,18	613,50
ETP 224	PERICIAZINA 1% GTS 20ML		UND	30	14,03	420,90
ETP 225	PERICIAZINA 10MG, COMPRIMIDOS		UND	150	0,88	132,00
ETP 226	PERICIAZINA 4% GTS 20ML		UND	30	28,65	859,50
ETP 227	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		UND	45	2,55	114,75
ETP 228	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML		FR	45	3,85	173,25
ETP 229	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS		UND	1625	0,36	585,00
ETP 230	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2300	0,20	460,00
ETP 231	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	1000	0,07	70,00
ETP 232	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	9000	0,16	1.440,00
ETP 233	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLAOL	...	UND	1000	3,43	3.430,00
ETP 234	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	750	0,72	540,00
ETP 235	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3750	0,04	150,00
ETP 236	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		UND	75	7,06	529,50
ETP 237	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		UND	300	0,82	246,00
ETP 238	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE		UND	450	2,21	994,50
ETP 239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		UND	250	0,99	247,50
ETP 240	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		UND	75	2,24	168,00
ETP 241	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES		UND	75	15,59	1.169,25
ETP 242	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	750	0,94	705,00
ETP 243	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDORIMIDO	...	UND	6250	0,13	812,50
ETP 244	SEVOFLURANO INALANTE 100% 100ML		UND	13	165,99	2.157,87
ETP 245	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	12500	0,07	875,00
ETP 246	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	5500	0,13	715,00
ETP 247	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMP	...	UND	750	4,18	3.135,00
ETP 248	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	UND	3750	4,08	15.300,00
ETP 249	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	UND	5000	4,56	22.800,00
ETP 250	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	UND	8750	5,97	52.237,50
ETP 251	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, F	...	FR	1500	6,09	9.135,00
ETP 252	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FR	750	4,40	3.300,00
ETP 253	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FR	1500	5,69	8.535,00
ETP 254	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FR	6000	6,23	37.380,00
ETP 255	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FR	8750	7,54	65.975,00
ETP 256	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	500	7,50	3.750,00
ETP 257	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM	...	UND	150	5,12	768,00
ETP 258	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400	...	UND	23	40,03	920,69
ETP 259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSA	...	FR	350	4,26	1.491,00

ETP 260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPR	...	UND	3000	0,19	570,00
ETP 261	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	300	1,09	327,00
ETP 262	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLAOLA COM 10ML		UND	375	6,72	2.520,00
ETP 263	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLAOLA CO	...	UND	375	1,63	611,25
ETP 264	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDORIMIDO		UND	15500	0,05	775,00
ETP 265	SULFATO FERROSO GTS 30ML		UND	125	1,15	143,75
ETP 266	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	...	FRS	50	3,19	159,50
ETP 267	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	150	18,15	2.722,50
ETP 268	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLAOLA		UND	50	22,81	1.140,50
ETP 269	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLAOLA COM	...	UND	625	7,10	4.437,50
ETP 270	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	...	UND	625	9,53	5.956,25
ETP 271	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO		UND	75	0,22	16,50
ETP 272	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO		UND	75	0,27	20,25
ETP 273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLAOLA COM	...	UND	875	1,37	1.198,75
ETP 274	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLAOLA COM 1	...	UND	875	1,28	1.120,00
ETP 275	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		UND	150	7,07	1.060,50
ETP 276	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	2250	0,70	1.575,00
ETP 277	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	3000	0,42	1.260,00
ETP 278	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDORIMIDOS		UND	175	0,19	33,25
ETP 279	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAG	...	UND	50	3,52	176,00
ETP 280	VITAMINA C 500MG, AMPOLAOLA COM 5ML		UND	1500	0,83	1.245,00
ETP 281	VITAMINA D 2.000 UI		UND	500	0,28	140,00
ETP 282	VITAMINA D 50.000 UI		UND	500	1,22	610,00
ETP 283	VITAMINA D 7.000 UI		UND	500	0,44	220,00
ETP 284	VITAMINA D GOTAS		UND	50	7,77	388,50
ETP 285	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		UND	150	2,30	345,00
					Total	608.915,74

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Alcantil - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

Daniella Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Saúde